



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. 1
Rub. 1

Parecer n.º 254/2018/CCJR

Referente ao Projeto de Resolução n.º 53/2018 que "Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Valdinei Holanda Moraes".

Autor: Deputado Pedro Satélite

Relator(a): Deputado(a)

Yonair Riva

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13/03/2018, sendo colocada em pauta no dia 15/03/2018, tendo seu devido cumprimento no dia 27/03/2018, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 28/03/2018, tendo a esta aportada no dia 02/04/2018, tudo conforme as folhas n.º 02 e 03/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 53/2018, de autoria do Deputado Pedro Satélite, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura propõe conceder título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Valdinei Holanda Moraes.

O autor apresentou sua justificativa as fls.02 a 03, com seguinte fundamentação:

"Valdinei Holanda Moraes, nasceu 13 de setembro de 1966 em Japurá-PR. Nei, como é conhecido, chegou ao município de Sinop - Mato Grosso em 1976, com sua mãe Geni Holanda Campelo, ela trabalhando com venda de roupas e ele, desde os 10 anos, trabalhando em farmácias. Ficou em Sinop até 1986, quando foi para Juara e continuou trabalhando em farmácias no município, até montar seu próprio estabelecimento, no ano de 1992, a Nei Drogas.

O Sr. Valdinei é casado com a Sra. Rosane Vicente Nascimento Moraes a 26 anos e tem duas filhas: Thais Alessandra Nascimento Moraes e Letícia Nascimento Moraes, Thais, farmacêutica e Letícia, estudante de medicina.

Ao longo de sua vida de migrante, Nei exerceu várias funções nas atividades de classe de grande reconhecimento, como: Escola Cenecista, ACRIVALE - Associação dos Criadores do Vale do Arinos, Escola Pestalozzi e Rotary Clube.

Atuou como presidente da Escola Cenecista por 8 anos e presidente da Escola Pestalozzi no mandato de 2003-2004, onde coordenou a construção da Escola Pestalozzi, participando ainda em três outras gestões, como tesoureiro.

8



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CT
Fls. 0
Rub. 2

Eleito presidente da ACRIVALE 2003-2004, foi responsável pela construção do Tatarsal de leilões no município de Juara e reeleito em 2007-2008 coordenou a construção da arquibancada, para 4000 pessoas e de 96 camarotes. Além dos mandatos como presidente, ele participou de mais três mandatos como tesoureiro da Associação.

Também presidente da Comissão de Construção da Casa de Passagem, foi o responsável pela construção da casa do menor (Casa de Passagem) e da Associação dos moradores de Rua - AAMOR.

Valdinei esteve presidindo o Rotary Clube por três gestões, assim como, por mais duas gestões foi tesoureiro. Sua participação de grande importância foi na construção da vaca mecânica, para fabricação de leite, entregue as crianças de família de baixa renda. (...)."

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o art. 36 da CEMT, e art. 369, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de resolução, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise por parte desta Comissão.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

O projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e infraconstitucionais.

É o parecer.

8



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 53/2018 de autoria do Deputado Pedro Satélite.

Sala das Comissões, em 17 de 04 de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 53/2018 – Parecer n.º 254/2018
Reunião da Comissão em 17 / 04 / 2018 .
Presidente: Deputado Joviano Riva
Relator(a): Deputado(a) Joviano Riva

Voto Relator(a)
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 53/2018 de autoria do Deputado Pedro Satélite.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	Joviano
Membros	Don e Joviano